



Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

TERMO ADITIVO 001/2025 – CONTRATO 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DAS ALMAS/PE, Pessoa jurídica de direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.858/0001-52, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, S/N, Centro do Município de Riacho das Almas/PE, neste ato representado pelo Presidente em exercício, o Sr. **Nestor de Lira Moura**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF/MF nº 009.801.934-19 e da RG nº 6.075.694 SSP-PE, residente e domiciliado Neste município, ora denominado Contratante;

CONTRATADA: A & A CONTABILIDADE LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.193.641/0001-51, com sede à Rua David Lins de Andrade, nº 62, Centro do Município de Sairé/PE, CEP: 55.695-000, nesta feita, representado pelo Sr. **Alexsandro Bezerra de Lima**, brasileiro, solteiro, contabilista, CRC-PE 023216/O-9, inscrita no CPF sob o nº 026.976.334-13, residente e domiciliado na Rua David Lins de Andrade, nº 62, Bairro – Centro na cidade de Sairé-PE, tendo em vista a homologação do resultado da **Dispensa de Valor nº 002/2024**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 106, Art. 107, art. 124 e Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados, bem como a expressa necessidade de que sua continuidade seja perpetrada no tempo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços referentes a Gestão, envio de remessas e acompanhamento mensal do E-social para atender as necessidades técnicas e operacionais desta Câmara.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando as disposições insculpidas no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/21, vislumbramos a plausibilidade jurídica da prorrogação do contrato de prestação de serviços do E- Social, tendo em vista ser um processo complexo e contínuo, que exige conhecimento técnico específico e acompanhamento regular.

A interrupção dos serviços poderia acarretar inconsistências nas informações prestadas e possíveis sanções legais. Para além disso, a empresa que, agora presta o serviço para este Poder Legislativo demonstrou qualidade na prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

Para além disso, imprescindível mencionar que a formação para realização de novo processo licitatório acarretaria em uma desvantajosidade clara ante a necessidade de atualização monetária dos valores dantes ofertados.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ACRÉSCIMO: Será acrescido o serviço de webinars trimestrais para discutir novidades, melhores práticas e irar dúvidas a respeito das mudanças de legislação do E- Social, acompanhamento DAS DCTF e controle da DARFS patronal, recolhida e GILRAT emitidas para pagamentos motivo pelo qual será aditivado o contrato no percentual de 21% para o acréscimo do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global para a prestação de serviços do objeto contratado será a prevista no instrumento contratual, sem alterações, permanecendo o valor mensal **de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

O valor global para a prestação de serviços do objeto contratado será a prevista no instrumento contratual, sem alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

IV - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo terá seu início a partir de 02/01/2025 à 31/12/2025.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico feito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Riacho das Almas/PE, 30 de dezembro de 2024.

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com**



Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

Nestor de Lira Moura

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
RIACHO DAS ALMAS/PE
NESTOR DE LIRA MOURA
CONTRATANTE

Alexsandro Bezerra de Lima

A & A CONTABILIDADE LTDA
ALEXSANDRO BEZERRA DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: